



PREFEITURA DE
MATRINCHÃ

Progresso para todos

ADM. 2009-2012

SANCIONADO

Em 28/05/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº

145 /12

De 28 de Maio de 2012.

“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento fiscal do município de Matrinchã (Lei Municipal nº 140/11, de 29 de dezembro de 2011), em favor da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, crédito adicional de natureza especial, no valor de R\$ 257.826,53 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos) destinados à realização de despesa pública na construção de um Galpão Industrial com área de 360,00m² no município de Matrinchã, Goiás, sob a seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Matrinchã
16 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras
22 - Industria
661 – Promoção Industrial
0051 – Apoio a Industrialização
1.089 – Construção de Galpão Industrial
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 252.670,00 (duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e setenta reais), consistente na transferência voluntária da União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (Convênio nº 00054/2010), conforme faculta o inciso II, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

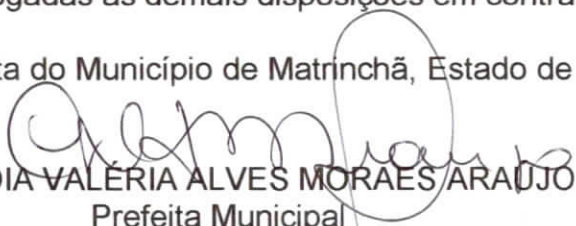
II – de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 5.156,53 (cinco mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme faculta o inciso III do §1º, do art. 43 de Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica inserido nas Leis nº 133/11, de 30/06/11 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e na Lei nº 70/09, de 11/12/09 (Plano Plurianual) do Município, o referido projeto mencionado no Art. 1º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2012.

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 28 de Maio de 2012.


CLÁUDIA VALÉRIA ALVES MORAES ARAÚJO
Prefeita Municipal